



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

PROMULGADO

26/02/2025

[Signature]
Presidente da Câmara

**CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VIRGINÓPOLIS.**

Virginópolis/MG, 06/03/2025

[Signature]
Secretaria da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Rejeita as contas do Executivo Municipal de Virginópolis/MG relativas ao exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e;

Considerando a discussão e votação do Projeto de Resolução n. 003/2024 que se refere às contas do Executivo Municipal de Virginópolis do exercício de 2022, que obteve 09 (nove) votos pela sua reprovação e nenhum voto pela sua aprovação, rejeitando portanto Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais n. 1148539;

Considerando que o Projeto de Resolução 003/2024 foi reprovada sob a justificativa, de todos os vereadores, do fundamentado no Parecer do Ministério Público de Contas de Minas Gerais no referido processo, especificamente pelo fato de que **não foi respeitado o limite de não aplicação de até 10% dos recursos recebidos do Fundeb** no exercício financeiro em que forem creditados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, restando 10,19% para serem utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, em desconformidade ao art. 25, caput e §3º, da Lei nº 14.113/2020 e, ainda, de que o município **não observa o piso salarial profissional** nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, atualizado pelo governo federal por meio da Portaria 67/2022, que definiu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica a ser aplicado em 2022 em R\$ 3.845,63.;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reprovado, por 09 (nove) votos (unanimidade), o Projeto de Resolução n. 003/2024 que se refere às contas do Executivo Municipal de Virginópolis do exercício de 2022 e por consequência fica rejeitado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais originário do Processo n. 1148539.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VIRGINÓPOLIS**

Art. 2º Fica determinada, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Virginópolis/MG, a comunicação desta deliberação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando-lhe cópia.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 26 de fevereiro de 2025.

JULIANO ALBERTO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara